



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 - E-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com
Rua Joaquim José Nazário, 1056 - Centro - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Informo que esta lista foi desenvolvida por este departamento, e que qualquer dúvida quanto às quantidades, especificações e valores, deverão ser comunicadas a este departamento que estas serão esclarecidas. Quanto aos valores, declaro que realizei pesquisa de preço e que estes estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim seguem os anexos junto à solicitação de compra.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	2 KITS DE MICROFONE DUPLO. Faixa de frequência: 625 694 Mhz - Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz - Potência de RF: 30 mW - Bastões com chave on/off - Cápsula anti-shock - Alimentação: Pilhas alcalinas AA (10 horas de duração) - Distância da base: até 50 metros dentro das condições ideais - Receptor: Saída balanceada XLR/P10 - Bastão com visor digital que indica a duração da pilha, o canal sintonizado e o sinal de RF - Multi-frequência com 26 canais Cada kit deve conter: 2 microfones sem fio de mão 1 receptor 1 cabo P/10 1 fonte de energia bivolt 1 manual 1 case para transporte.	R\$898,50
TOTAL		R\$898,50

Fernanda M. Bonetti da Silva
Gestora da
Assistência Social

Fernanda Moraes Bonetti da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social



Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda.

CNPJ:05.401.626/0001-23 IE: 90.270.750-69

Fone - Fax: (46) 3524 1010 E-mail: safirasom@safirasom.com.br

Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 sala 2 - Francisco Beltrão / PR

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2023

A/C.: CRAS

Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Contato: FERNANDA 46 98400-2527

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	KIT MICROFONE DUPLO DE MÃO COMPOSTO POR 2 KIT DE MICROFONES DW 602 MAX – DYLAN 26 CANAIS DE FREQUENCIA UHF	R\$ 898,50	R\$ 898,50
Total do Orçamento			R\$ 898,50

Validade do Orçamento: 10 dias

Condições de pagamento: A vista

Prazo de entrega: 15 dias após confirmação do pedido

Atenciosamente!


Douglas Cezar Benetti
Sócio / Proprietário

SAFIRA SOM
DOUGLAS CEZAR BENETTI

「05.401.626/0001-23」
**DOUGLAS CEZAR
BENETTI & CIA. LTDA.**
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

Marcos R. Jacques
Vendedor



Razão Social: Edson Rodrigo Bordignon – ME
CNPJ: 14.396.930/0001-10 IE: 9057411608
Av. Julio Assis Cavalheiro, 1065, Centro
Francisco Beltrão – PR – Fone 46 3527-1881

Orçamento

Produto	Qtd	Unit R\$	Total R\$
2 KIT MICROFONE DUPLO DYLAN	01	976,54	976,54
Total			R\$ 976,54

Obs: Orçamento valido até 27 de Agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2023

14.396.930/0001-10⁷
EDSON RODRIGO
BORDIGNON - ME
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065
CENTRO CEP: 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ORÇAMENTO

Razão Social:	C. A. Wengen & Cia Ltda		
CNPJ:	79.771.556/0001-31	Município: Francisco Beltrão	
Endereço:	Av. Julio Assis Cavalheiro 840, centro		
Telefone:	46 35234193	Validade da Proposta: 5	
Forma de Pagamento:	A Vista	Condições de Entrega: 60 dias	

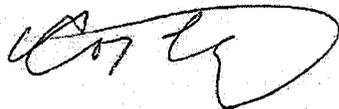
Inscrição Estadual: 3210075460

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO COMPOSTO POR 2 CONJUNTOS - DYLAN	Unidade e	1		R\$ 1.011,69	R\$ 1.011,69
TOTAL						R\$ 1.011,69

Local e Data

FRANCISCO BELTRAO 23 DE AGOSTO DE 2023

Assinatura do Responsável



Carimbo o CNPJ da Empresa
「79.771.556/0001-31」
I.E. 3210075460
C. A WENGEN & CIA LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 840
Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná」



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2106747015	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE: 41204923241	CNPJ: 05401626000123	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Último Arquivamento Data: 08/05/2014
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20142422584		08/05/2014		ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/05/2021, às 17:49:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53VRNW1S.



PRC2106747015

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e c fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alteração não atingida por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro - CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R\$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R\$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

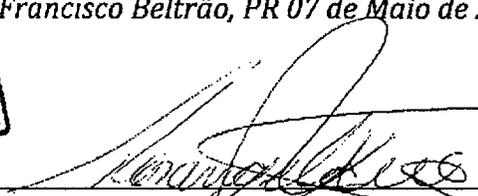
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

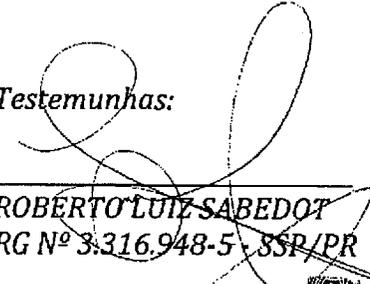
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

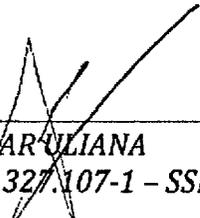
Francisco Beltrão, PR 07 de Maio de 2014.


DOUGLAS CEZAR BENETTI.


ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI.

Testemunhas:

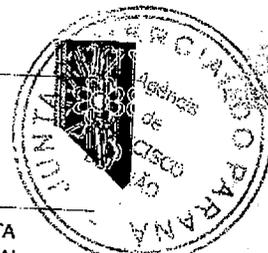

ROBERTO LUIZ SABEDOT
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR


UILDEMAR JULIANA
RG. Nº 6.327.107-1 - SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014
SOB NÚMERO: 20142422584
Protocolo: 14/242258-4, DE 08/05/2014
Empresa: 41 2 0492324 1
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA -
EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.401.626/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFIRA SOM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------	------------------------

CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5241-010
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 13:51:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ: 05.401.626/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:08 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **B2D1.777E.C378.0A90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.401.626/0001-23
Razão Social: DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 670 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301063633147384

Informação obtida em 18/08/2023 11:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.401.626/0001-23
Certidão n°: 38941060/2023
Expedição: 03/08/2023, às 11:19:44
Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.401.626/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031391456-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.401.626/0001-23**
Nome: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº30761/2023

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

CNPJ: 05.401.626/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89982

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027075069

ALVARÁ: 20190873

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - Q 135 L 13 SL 02 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos esportivos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	18/08/2023
DATA	DE	VALIDADE:	14/02/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JTX2H9EQF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/08/2023 - 10:57:16
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



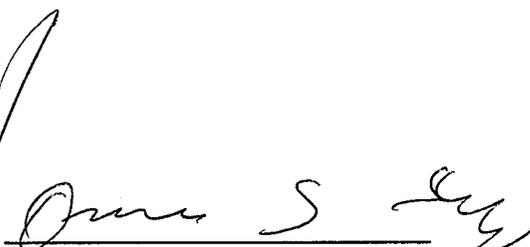
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de setembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social deste Município através da Senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

OBJETO: Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra justifica-se pela necessidade usar os microfones nos eventos realizados pelo Departamento de Assistência Social, bem como reuniões e palestras desenvolvidas.

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA CNPJ: 05.401.626/0001-23
Com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 670, Centro – CEP: 85.601-000, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

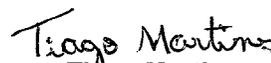
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1002	3259	8	244	29	21	3900	449052330000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Assistência Social e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Secretário


Olacir Ferreira
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 36/2023. Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 36/2023, tendo por objeto a Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.

JULIANA MARA NESPOLO:0083
2673951

Atividade de forma regular por JULIANA
MARIA NESPOLO:0083/2673951
em 09/09/2023 por C. MARILYN OLIVEIRA
do Igru. C. de 27/09/2023 15:00:00
CONFIRMADA. Inscrição nº 15.
Outubro 2023 11:00:00 15/09/2023

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

CNPJ: 05.401.626/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

CNPJ: 05.401.626/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod418976



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 231/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA – CNPJ:
05.401.626/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

DO VALOR: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 231/2023

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA – CNPJ:
05.401.626/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de microfones para atender as demandas do Departamento
Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.
DO VALOR: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod419066